

Origem	Conselho da Justiça
Tipo de ato	Resolução nº 184, de 19/02/2001
Data de publicação	Publicado em 21/02/01 no DOE-SP, Cad.1, Parte I, pág. 137/138. Republicado em 23/02/01, no DOE-SP, Cad.1, Parte I, pág. 173.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,
no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e na Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999.,

considerando os termos dos Atos Regulamentares nº 8, de 30 de novembro de 1993, e nº 10, de 24 de dezembro de 1996, ambos deste Conselho da Justiça Federal.,

considerando os termos dos Provimentos nº 171, de 08 de abril de 1999, e nº 209, de 30 de novembro de 2000, deste Conselho da Justiça Federal,

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer a estrutura organizacional e fixar o cargo de Diretor de Secretaria (FC-09) para a 1ª Vara Federal na cidade de Taubaté - 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, previsto na Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999, e as funções comissionadas FC-05 de Executante de Mandado previstas no Ato Regulamentar nº 10/96-CJF-3ª Região.

Art. 2º - Transformar 5 (cinco) funções comissionadas de Executante de Mandados (FC-05), previstas no Ato Regulamentar nº 10/96, em 4 (quatro) funções comissionadas de Supervisor (FC-05) e 1 (uma) de Oficial de Gabinete (FC-05).

Art. 3º - Estabelecer a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal de Taubaté, destinando-lhe funções comissionadas previstas nos artigos 1º e 2º desta Resolução:

Órgão>	Sigla	Código
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA	JF01	f1.000
Quadro de Servidores		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Nível Superior	7	
Técnico Judiciário - Nível Intermediário	7	
Quadro das Funções Comissionadas		
Gabinete	GA01	f1.100

1 Oficial de Gabinete (FC-05)		
2 Executante de Mandados (FC-05)		
Secretaria	SE01	f1.200
1 Diretor de Secretaria (FC-09)		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	f1.210
1 Supervisor (FC-05)		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	f1.220
1 Supervisor (FC-05)		
Seção de Execuções Fiscais	SF01	f1.230
1 Supervisor (FC-05)		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	f1.240
1 Supervisor (FC-05)		

Art. 4º - Transferir para o Fórum Federal de Taubaté 01 (uma) função comissionada de Supervisor (FC-05) da Seção de Conservação e Recuperação do Fórum Federal de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, e 01 (uma) função comissionada de Operador (FC-01) da Seção de Apoio Regional do Fórum Federal de Araraquara, 20ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Estabelecer a estrutura de apoio administrativo do Fórum Federal de Taubaté, destinando-lhe funções comissionadas previstas nos artigos 2º e 4º desta Resolução, assim como 2 (duas) funções comissionadas FC-04 (Assistente) criadas pela Lei nº 9.788/99, atribuindo-lhe as seguintes siglas e códigos:

Órgão	Sigla	Código
Seção de Apoio Regional		
1 Supervisor (FC-05)	SUAP	fX.010
1 Operador (FC-01)		
Sector de Contadoria	SEON	fX.011
1 Assistente (FC-04)		
Sector de Distribuição e Expedição de Certidões	SEDI	fX.012
1 Assistente (FC-04)		

Art. 6º - As designações para as Funções Comissionadas previstas nesta Resolução deverão obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 2º, do Ato Regulamentar nº 8, de 30 de novembro de 1993, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 7º - A Estrutura Organizacional estabelecida nesta Resolução obedece aos critérios legais pertinentes, implicando revisão se as circunstâncias de fato assim indicarem.

Art. 8º - Fica atribuído o código 21 aos feitos cujo local de origem (OR) for a 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, com sede em Taubaté, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa nº 61, de 10 de dezembro de 1999, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ KALLÁS

Presidente